

produto) e Condenação (de produto).

Auto de Infração nº 45890, Protocolo nº 208236660, contra MARIA DAS MERCES FONSECA DA SILVA, Município de GUAIRAÇÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 833,88.

Auto de Infração nº 28191, Protocolo nº 221169913, contra GIAN CARLOS BERNARDINI SCHMOLLER, Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.111,84.

Auto de Infração nº 42572, Protocolo nº 217421861, contra JOAO PAULO DIAS MARTINS, Município de RESERVA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.528,78.

Auto de Infração nº 52381, Protocolo nº 221697529, contra BENEDITO DE MARCHIORI TRANSPORTES, Município de ARAPONGAS - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 97789, Protocolo nº 216006089, contra JAQUELINE FERNANDA DO NASCIMENTO FORTUNATO, Município de MANGUEIRINHA - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 8121, Protocolo nº 220224716, contra ALCEU RAVANELLO, Município de SÃO MATEUS DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.752,46.

Auto de Infração nº 37928, Protocolo nº 215397270, contra K.B.ANDERLE AGROPECUARIA LTDA, Município de BARRAÇÃO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.001,00.

Auto de Infração nº 87349, Protocolo nº 223486959, contra MOYSES CÂNDIDO NETO, Município de VÁRZEA PAULISTA - SP. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 17844, Protocolo nº 220372901, contra CELSO JAIR RUSSO, Município de LOANDA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 58488, Protocolo nº 219679718, contra JONAS TRINDADE DE OLIVEIRA, Município de NOVA ESPERANÇA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.001,00.

Auto de Infração nº 15094, Protocolo nº 197009390, contra RUBENS

FERNANDES LEAL, Município de SALTO DO ITARARÉ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.362,66.

Auto de Infração nº 17842, Protocolo nº 214391171, contra GILDO PASTOR DA SILVA, Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.613,48.

Auto de Infração nº 24372, Protocolo nº 221813111, contra EMBUTIDOS BRAGANHOLO LTDA- ME, Município de CAMPO MAGRO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.308,38.

Auto de Infração nº 47689, Protocolo nº 204636591, contra REINE & REINE, Município de MARIALVA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.001,00, cumulada com Apreensão (de produto) e Condenação (de produto).

Auto de Infração nº 14424, Protocolo nº 226615636, contra EUCLIDES FAVORETO, Município de LONDRINA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 45260, Protocolo nº 217464773, contra JOÃO SANTANA DE SOUZA JUNIOR, Município de BANDEIRANTES - MS. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 96637, Protocolo nº 206131500, contra PLANTAR COMERCIO DE INSUMOS LTDA, Município de VERA CRUZ DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 11.167,80, cumulada com Condenação (de produto).

Auto de Infração nº 92081, Protocolo nº 216218000, contra VILMAR MARQUETTI FILHO, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.084,70.

Auto de Infração nº 27476, Protocolo nº 219536020, contra IZIDORO SVREDA, Município de RONCADOR - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 32.799,28.

Auto de Infração nº 45261, Protocolo nº 217467810, contra MALEVA AGROPECUÁRIA, Município de COLOMBO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 694,90.

Auto de Infração nº 44828, Protocolo nº 209865874, contra IVAN LUIS DOS SANTOS, Município de HERCULÂNDIA - SP. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 27478, Protocolo nº 221352386, contra RAQUEL SEPÚLVEDA DE SOUZA SILVA, Município de PONTA GROSSA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 16.816,58.

Auto de Infração nº 39951, Protocolo nº 216425111, contra LEONARDO JUST XAVIER, Município de MARINGÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 32.382,34.

Auto de Infração nº 22596, Protocolo nº 215061078, contra RAINBOW DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA, Município de PORTO ALEGRE - RS. DECISÃO: Multa - R\$ 27.796,00.

Auto de Infração nº 28192, Protocolo nº 221163044, contra TEREZINHA DE LOURDES BERNARDINI, Município de SÃO JORGE DO OESTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 28139, Protocolo nº 211251220, contra AGRONOVA LTDA, Município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.001,00, cumulada com Condenação (de produto) e Apreensão (de produto).

Auto de Infração nº 52930, Protocolo nº 216238796, contra MARIA EVANILDE DALTO VITI, Município de CAMPO MOURÃO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 7.226,96.

Auto de Infração nº 24369, Protocolo nº 220796370, contra DARCI SIQUEIRA JÚNIOR, Município de CURITIBA - PR. DECISÃO: Suspensão (de registro, cadastro, credenciamento, habilitação, autorização).

Auto de Infração nº 86061, Protocolo nº 215655016, contra N R BIAVA EIRELE ME, Município de FRANCISCO BELTRÃO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 37634, Protocolo nº 219160615, contra LETICIA MARTINS DOS ANJOS TRANSPORTES, Município de CAMBÉ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.111,84.

Auto de Infração nº 9168, Protocolo nº 220018466, contra ELSON LOPES, Município de NOVA LONDRINA - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 42986, Protocolo nº 220639045, contra

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, Município de CAMPO MOURÃO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 45265, Protocolo nº 217514126, contra EMERSON MARTINS LUIZ, Município de ITARARÉ - SP. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 8116, Protocolo nº 218527825, contra MATHIAS NEPOMOCENO ANDRADE, Município de SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.864,30.

Auto de Infração nº 79861, Protocolo nº 216956737, contra CLAIR MIGUEL BORTOLUZZI, Município de LARANJEIRAS DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.949,00.

Auto de Infração nº 44784, Protocolo nº 224205783, contra VANDERLEI PERON, Município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 26128, Protocolo nº 217616409, contra NERIO CECCON, Município de MODELO - SC. DECISÃO: Multa - R\$ 694,90.

Auto de Infração nº 30417, Protocolo nº 217992001, contra MARCELO GABRIEL GUIMARAES, Município de DIAMANTE DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 694,90.

Auto de Infração nº 92005, Protocolo nº 225512990, contra WILSON IGNACHEWSKI FILHO, Município de PARANAVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 49246, Protocolo nº 215744752, contra LUCIANO JARDEL ITCZAK, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.613,48.

Auto de Infração nº 36773, Protocolo nº 213166212, contra GILBERTO CARLOS KONEVALIK, Município de LONDRINA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.001,00.

Auto de Infração nº 36809, Protocolo nº 223286534, contra L A BERTOLINO FILHO AÇOUGUE, Município de IBIPORÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 8.338,80.

Auto de Infração nº 30108, Protocolo nº 218308791, contra RAFAEL PADILHA KOHAUT, Município de BELA VISTA DA CAROBA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.667,76.

Curitiba, 10 de Setembro de 2024

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

104378/2024

PORTARIA Nº 267, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Remoção do Servidor Ivan Junior Ascari.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado nº 22.645.946-4.

RESOLVE:

Art.1º Remover conforme Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 02/2024, o servidor contemplado, IVAN JUNIOR ASCARI - RG 7.563.XXX-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária, função Médico Veterinário, lotado no EL/ADAPAR de Clevelândia para o Departamento de Laboratórios - DLAB.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 11 de setembro de 2024.

Publique-se

Otamir Cesar Martins

Diretor Presidente

104425/2024

Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 104/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 13/2024, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e C.A.C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Anexo I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 22.527.538-5

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 13/2024, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e C.A.C Comércio de Papéis Ltda., cujo objeto é a aquisição de papel sulfite A4.

I. Maria Eduarda Almeida Moreira, RG nº 14.635.841-1, para atuar como

Gestora;

II. Kauane Firman, RG nº 12.972.332-7, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação dos servidores indica-se os substitutos:

I. Cleverson Ignácio Correa, RG nº 7.281.514-9, para atuar como Gestor substituto;

II. Gabrieli Fernanda Aparecida Masba, RG nº 13.581.497-0, para atuar como Fiscal substituta.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 010 de setembro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

104413/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 206/2024 – SETI, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Constitui Comissão Verificadora com vistas à Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Letras/Tradução em Língua Inglesa – Bacharelado, ofertado no Campus Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto n.º 03, e do Decreto n.º 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, bem como da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão Verificadora Composta por Taísa Pinetti Passoni, Doutora em Estudos da Linguagem pela Universidade Estadual de Londrina, UEL, e Professora do Departamento de Letras da Universidade Tecnológica Federal do Paraná/Campus de Pato Branco, UTFPR/PB, como Avaliadora, para proceder verificação in loco, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)-CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolado, com vistas à Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Letras/Tradução em Língua Inglesa – Bacharelado, ofertado no Campus Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

§ 1.º Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolado n.º 22.377.643-4, de 27/06/2024, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução n.º 123/17 - Seti.

§ 2.º A Avaliadora apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do término da visita in loco à Instituição.

§ 3.º A Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)-CES/Seti terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

104496/2024

UEL

Considerando a Instrução Normativa N.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo n.º 83/2022, de 10/06/2022; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos dos Termos de Posse e Exercício dos servidores da Carreira Técnica Universitária desta Universidade nomeados no mês de agosto e setembro 2024.

EXTRATO DE TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO REGIME ESTATUTÁRIO:

Nome: **EDSON DALLA TORRE** - Função: Oficial de Manutenção, Classe/Nível: A 01, Regime de Trabalho: 40h/s, Posse: 05/09/2024 - Exercício: 05/09/2024. A nomeação se dá em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0043704-73.2018.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 22.396.650-0 A nomeação se dá em caráter definitivo, tendo em vista o trânsito em julgado do referido processo.

Nome: **GLAUCCO CESAR FERREIRA BALDO** - Função: Oficial De Manutenção, Classe/Nível: A 01, Regime de Trabalho: 40h/s, Posse: 04/09/2024 - Exercício: 04/09/2024. A nomeação se dá em cumprimento à decisão judicial

contida nos autos de nº 0073061-25.2023.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, conforme consubstanciado no protocolado nº 22.545.108-7. A nomeação se dá em caráter definitivo, tendo em vista o trânsito em julgado do referido processo.

Nome: **HENRIQUE JUNIOR CORREIA** - Função: Auxiliar Operacional, Classe/Nível: A01, Regime de Trabalho: 40h/s, Posse: 26/08/2024 - Exercício: 26/08/2024. A nomeação se dá em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 52585-63.2023.8.16.0014, da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 22.471.885-3. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari - Pró-Reitor de Recursos Humanos

104492/2024

PORTARIA GEFIS Nº 1027/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 883/2024

Pregão Eletrônico nº2086/2022

Contratada: Ts Medical Comércio e Serviço de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto:

GESTOR:

Servidor Adriano Lot Cantarin

Matricula 0112992

Unidade Divisão de Material

E-mail alcantarin@uel.br

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matricula 0605363

Unidade Divisão de Centro Cirúrgico

E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Contrato

Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt

Matricula 0403358

Unidade Divisão de Centro Cirúrgico

E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 29 Junho 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

104696/2024

UEM

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a Portaria de adicional de tempo de serviço, de 06/09/2024, conforme abaixo:

PORTARIA Nº 687/2024-PRH

Considerando o protocolo integrado nº 22.718.085-4 de 06/09/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição do QUINQUENIO do(a) servidor(a) abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual n 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Cargo	%	Data
Marcio Pascoal Cassandre	59620070	PR	Professor Associado	10	29/08/2016
Marcio Pascoal Cassandre	59620070	PR	Professor Associado	15	29/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data, REVOGANDO a Portaria nº 496/PRH de 10/08/2015 e EXCLUINDO o nome do servidor na Portaria nº 682/PRH de 20/08/2019.

104087/2024